



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI Nº 029 DE 1º DE ABRIL DE 2021

“Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 677 de 11 de julho de 2000 e dá outras providências”.

Art. 1º - A redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 677 de 11 de julho de 2000 passa a ser a seguinte:

“Art. 2º - A JARI será composta de 03 (três) membros, a saber:

I- Um servidor do Município indicado pelo Prefeito Municipal, que a presidirá, devendo possuir curso superior completo;

II- Um representante da Associação Comercial e Industrial de Serviços – ACIS;

III- Um representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Financeira e de Planejamento”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Justificativa Nobres Edis:

Estamos encaminhando, anexo, para análise desse Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 29/2021, de 1º de abril de 2021, que altera a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 677 de 11 de julho de 2000, quanto a composição da JARI- Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

Inicialmente a Lei Municipal nº 677/2000, ao constituir a JARI, previu sua composição com três membros: um servidor do Município indicado pelo Prefeito Municipal, que a presidirá, devendo possuir curso superior ou graduação universitária; um representante do Conselho Franciscano de Desenvolvimento (CODEFRAN) e um representante da Secretaria Municipal de Finanças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

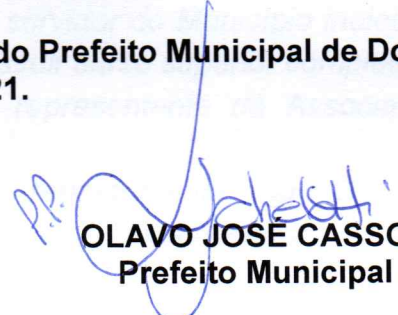
Construindo um Novo Tempo

Assim, diante da inatividade do CODEFRAN, necessitou-se de adequação legal, uma vez que a JARI precisa estar atuante no Município. Houve a substituição do CODEFRAN por outra Entidade da Sociedade Civil, a ACIS.

Necessária a substituição, também para a correção dos termos em duplicidade no inciso I- *“curso superior ou graduação universitária”* – por *“curso superior completo”*., para a substituição, objeto principal deste Projeto, no inciso II – com a troca da Entidade por uma outra ativa e, no inciso III- a alteração para a denominação correta da Secretaria de Finanças, hoje, Secretaria de Gestão Administrativa, Financeira e de Planejamento.

Contando com o apoio desta Casa Legislativa e confiando na aprovação deste Projeto de Lei, pela relevância da matéria de que trata, reiteramos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca, ao primeiro dia do mês de abril de 2021.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

